



Prefeitura Municipal de Lavras

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.291

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CORO
CORÇÃO DE JESUS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes ,
decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

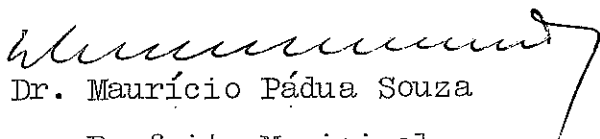
Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública o Côro Cor
ção de Jesus, da Matriz de Sant'Ana de Lavras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-
mento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a
façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém,

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de abril de 1981.


Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal.